



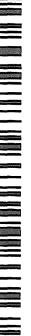
*Requerimento  
nº 837  
em 16/06/2016*

## REQUERIMENTO N° 837, DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da exclusão do inciso XII do art.3º e do subitem 7.16 da lista de serviços, ambos da Lei Complementar nº 116/2003, incluídos, respectivamente, pelos artigos 1º e 3º do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 15, de 2015, a fim de que seja restabelecida a redação original, respectivamente, do inciso XII do art.3º e do subitem 7.16 da lista de serviços, dada pelo Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012 - Complementar.

Sala das Sessões,

  
Senador José Medeiros  
PSD-MT

  
SF/16395.03906-45

Página: 1/3 13/06/2016 19:31:06

a9e8e5db832f70984146173ab871849cd6ba154a

Nome legível: Sophia A.  
Rubrica: Sophia Souza  
Matrícula: 1410612016  
Data: 14/06/2016  
Hora: 09:43





## J U S T I F I C A T I V A

*XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;*

*7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*

Pretende-se o restabelecimento da redação original do XII do art.3º e do subitem 7.16 da lista de serviços, dada pelo Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012 – Complementar, qual seja:

*XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;*

*7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita e congêneres.*

Nos incisos do art.3º, nos quais se considera, como critério espacial do ISS (local onde é devido o ISS) o local da efetiva prestação (exceções à regra geral do caput do art.3º - local do estabelecimento

SF/16395.03906-45

Página: 2/3 13/06/2016 19:31:06

a9e8e5db83270984146173ab871849cc6ba154a





prestador), a correta técnica redacional adotada pela Lei Complementar nº 116 de 2003 foi a de fazer referência ao subitem (aos serviços) ao(s) qual(is) se refere aquele critério espacial, utilizando-se da expressão “no caso dos serviços descritos no subitem \_\_\_\_ da lista anexa”.

Acontece que a redação proposta no inciso XII do art.3º pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 15, de 2015, ignorou a expressão “no caso dos serviços descritos no subitem \_\_\_\_ da lista anexa”, o que traz a seguinte pergunta: o ISS é devido no local do “florestamento (...)” no caso de quais serviços? É bem verdade que se pode deduzir que é nos serviços descritos no subitem 7.16, mas a omissão da expressão “no caso dos serviços (...)” pode gerar interpretações que admitam que outros serviços que não necessariamente sejam os de “florestamento (...)” sejam ali devidos, causando judicializações indesejadas do tema.

Como a redação dos incisos do art.3º têm que acompanhar a redação do correspondente subitem da lista, fundamental que a redação do subitem 7.16 também retorne ao teor previsto pelo Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012 – Complementar.

A redução da descrição dos serviços previstos no subitem 7.16 (e inciso XII do art.3º), por conta de se voltar à redação do Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012 – Complementar, não prejudica a incidência do ISS nos serviços de “corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal” e nos serviços “indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios”, já que esses serviços estão abrangidos na expressão “reparação de solo, plantio, silagem, colheita e congêneres”, constante no texto proposto pelo Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012 – Complementar.



SF/16395.03906-45

Página: 3/3 13/06/2016 19:31:06

a9e8e5db832f70984146173ab871849cd6ba154a

